



## EDITAL Nº 506/2023

### EXECUÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL QUINTA DA FIGUEIRA - PENTEALÃ, NO SOBRALINHO

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

**FAZ SABER**, ao abrigo da alínea v), do nº 1, do artigo 35º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com a alínea a), do artigo 59º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, e com a alínea d), do nº 1, do artigo 112º, do Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, e em virtude de se ter frustrado a notificação postal ao(s) proprietário(s) dos terrenos sitos na Quinta da Figueira - Pentealã, no Sobralinho, neste concelho, registados sob os artigos matriciais nºs 4673, 4674, 4675, 4676, 4677, 4678 e 4679, que os mesmos não têm a faixa de gestão de combustível executada, conforme previsto no nº 2, do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos nºs 1, 2 e 4, do artigo 79º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.

Assim, fica(m) o(s) proprietário(s) dos lotes de terreno acima identificados notificado(s) para proceder(em) à execução da gestão de combustível em falta, devendo iniciar os trabalhos até ao 3º dia após a afixação do presente edital e concluir os mesmos no prazo máximo de 8 dias úteis, conforme previsto no nº 1, do artigo 58º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

Em caso de incumprimento dos prazos de início ou conclusão dos trabalhos de gestão de combustível acima mencionados, esta câmara municipal vai proceder à sua execução coerciva, por conta de V. Exa(s), tomando posse administrativa do terreno durante o período necessário para o efeito, podendo ainda solicitar o auxílio da força pública, na falta de disponibilização de acesso ao terreno e sempre que tal se revele necessário, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do citado artigo 58º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.



Mais se esclarece que esta câmara municipal pode proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda, para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo de poder recorrer aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Informa-se também que o presente processo de natureza administrativa não impede ou sustém qualquer processo de contraordenação que se encontre a decorrer ou que venha a ser instaurado.

O processo administrativo com o NIPG 37064/19 pode ser consultado na Divisão de Assuntos Jurídicos, Contraordenações e Execuções Fiscais, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, nº 24, em Vila Franca de Xira, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, nos dias úteis, devendo para o efeito contactar os serviços, através do número 263 287 634 ou para o endereço eletrónico [lojadomunicepe@cm-vfxira.pt](mailto:lojadomunicepe@cm-vfxira.pt), no sentido de proceder ao agendamento da referida consulta.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos terrenos supracitados que, até à presente data, não foram objeto de limpeza/desmatação da gestão de combustível, e outros, de igual teor, nos locais de estilo, designadamente a sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho e na página da Câmara Municipal na *Internet*.

E eu, , Diretor do  
Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 19 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,